

## RESOLUÇÃO Nº 24/87

### DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

A Mesa da Câmara Municipal de Cristiano Ottoni - MG, no uso de suas atribuições legais fundamentada na Lei Complementar nº 16/86, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito ficam atualizados a partir de 01/06/86, conforme o disposto nesta resolução.

Art. 2º - O valor do subsídio do Prefeito será de Cz\$ 40.850,00 (quarenta mil, oitocentos e cinquenta cruzados), correspondente a 20% (vinte por cento) da remuneração dos Deputados à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

§Único - A verba de representação do Prefeito será de Cz\$ 27.233,32 (vinte e sete mil, duzentos e trinta e três cruzados e trinta e dois centavos) que representa 2/3 (dois terços) do subsídio.

Art. 3º - O subsídio do Vice-Prefeito será de Cz\$ 10.212,22 (dez mil, duzentos e doze cruzados e vinte e dois centavos) que representa 1/4 (um quarto) do fixado para o Prefeito,

Art. 4º - As despesas com a execução desta resolução correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de outubro de 1987.

**JOSÉ DE PAULA VIEIRA SOBRINHO**

**WINCLER LUIZ MAGELLA**

**JOSÉ BRAZ DA CRUZ**

\*\*\*\*\*